



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

DECRETO Nº 4238, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga o Decreto nº. 4234 de 17 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a atualização monetária de débitos de origem tributária, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2122, de 01 de outubro de 2001, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, em especial no que se refere as implicações decorrentes de renúncia de receita, o que pode se dar de maneira indireta pela não atualização de débitos tributários;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, os débitos de origem tributária, incluindo o principal, juros, multas moratórias e os valores das correções monetárias, bem como todos os demais valores utilizados como base de cálculo ou referência de cálculo de valor de tributos ou de penalidades, corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, conforme variação dos últimos 12 (doze)

meses, novembro de 2022 a novembro de 2023, em percentual de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento).

Art. 2º - A correção apurada incidirá sobre todos os valores tratados pelo Código Tributário do Município e posteriores alterações para o ano de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 27 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 20 de dezembro de 2024.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro

Assessor da Secretaria de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Victor de Cassio Miranda, Prefeito Municipal**, em 20/12/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041261** e o código CRC **519996C7**.

Referência: Processo nº
3535606.413.00001241/2024-86

SEI nº 0041261